



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

Campus Universitário – Viçosa, MG – 36570-000 – Telefone: (31) 3899-2127 - Fax: (31) 3899-1229 - E-mail: soc@ufv.br

---

## RESOLUÇÃO Nº 09/2016

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, órgão máximo de deliberação no plano didático-científico da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo nº 16-004253, resolve:

1. alterar o parágrafo 2º do Art. 3º da Resolução nº 05/2007/CEPE - Regimento de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal de Viçosa, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

§ 2º - *Excepcionalmente, por recomendação do orientador e com a aprovação da Comissão Coordenadora, o Conselho Técnico de Pós-Graduação poderá conceder a prorrogação deste prazo, observados os seguintes requisitos:*

.....”

2. e alterar o parágrafo 3º do Art. 3º da Resolução nº 05/2008 - Regimento de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal de Viçosa, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

§ 3º - *Será cobrada taxa de prorrogação de prazo, conforme definido em Resolução do Conselho Universitário – CONSU que fixa as taxas de serviços prestados pelo Registro Escolar.*”

Publique-se e cumpra-se.

Viçosa, 19 de maio de 2016.

JOÃO CARLOS CARDOSO GALVÃO  
Presidente do CEPE